



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



Dispensa n.º 5/2024

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de telecomunicações (telefonia móvel), com ligações ilimitadas, WhatsApp ilimitado, e com no mínimo 60 GB de dados para acesso à internet, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

JHONATAN MICHAEL BARRETO CUNHA, Assessor de Comunicação e Cerimonial, da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, requer a Vossa Excelência a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de telecomunicações (telefonia móvel), com ligações ilimitadas, WhatsApp ilimitado, e com no mínimo 60 GB de dados para acesso à internet.

Justifica-se essa dispensa para a contratação pessoa jurídica especializada em serviços de telecomunicações (telefonia móvel), com ligações ilimitadas, WhatsApp ilimitado, e com no mínimo 60 GB de dados para acesso à internet para uso da Presidência da Câmara Municipal de Indianópolis, considerando que esta tem por finalidade viabilizar a comunicação entre os agentes públicos, servidores e público externo, proporcionando a tomada de decisão com máxima brevidade que o assunto requerer, de forma a garantir a excelência dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Indianópolis-MG. Assim, a contratação pretendida visa possibilitar a disponibilização de serviços de comunicação móvel, por meio da utilização de equipamentos móveis (celular), a ser utilizado pelo Presidente da Câmara, que necessita de comunicação constante com agentes políticos, servidores, fornecedores e população em geral.

Nestes termos, pede deferimento.

Indianópolis, 09 de fevereiro de 2024.

JHONATAN MICHAEL BARRETO CUNHA

Assessor de Comunicação e Cerimonial



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ilmo(a) Sr(a) LILIAN DA SILVA BORGES RABELO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Processo n.º 5/2024

Dispensa n.º 5/2024

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de telecomunicações (telefonia móvel), com ligações ilimitadas, WhatsApp ilimitado, e com no mínimo 60 GB de dados para acesso à internet.

Autorizo a abertura de processo administrativo para contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de telecomunicações (telefonia móvel), com ligações ilimitadas, WhatsApp ilimitado, e com no mínimo 60 GB de dados para acesso à internet, tendo em vista a solicitação efetuada.

Indianópolis-MG, em 14 de fevereiro de 2024.

WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – Informações básicas

Número do processo: 5/2024

2 – Descrição da necessidade

Da justificativa para a demanda da Câmara Municipal de Indianópolis

Justifica-se essa dispensa para a contratação pessoa jurídica especializada em serviços de telecomunicações (telefonia móvel), com ligações ilimitadas, WhatsApp ilimitado, e com no mínimo 60 GB de dados para acesso à internet para uso da Presidência da Câmara Municipal de Indianópolis, considerando que esta tem por finalidade viabilizar a comunicação entre os agentes públicos, servidores e público externo, proporcionando a tomada de decisão com máxima brevidade que o assunto requerer, de forma a garantir a excelência dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Indianópolis-MG. Assim, a contratação pretendida visa possibilitar a disponibilização de serviços de comunicação móvel, por meio da utilização de equipamentos móveis (celular), a ser utilizado pelo Presidente da Câmara, que necessita de comunicação constante com agentes políticos, servidores, fornecedores e população em geral.

3 . Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Comunicação e cerimonial	Jhonatan Michael Barreto Cunha

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A licitante vencedora deverá oferecer um plano com ligações ilimitadas, WhatsApp ilimitado, e com no mínimo 60 GB de dados para acesso à internet, além disso, o serviço deverá ter um plano que melhor se ajuste ao perfil de tráfego de ligações, abrangendo ligações locais e roaming nacional; ligações locais móvel-fixo, ligações móvel-móvel (mesma operadora), ligações móvel-móvel (outras operadoras), roaming móvel-fixo, roaming móvel-móvel, acesso à Caixa Postal, torpedos, dados de acesso à internet e assinatura mensal.

Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto contratual.

Duração do contrato: O contrato vigorará a contar da data de sua assinatura até 31/12/2024.

Classificação do produto: Considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de **bens de natureza comum**, visto que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado e com amplo leque de fornecedores, conforme levantamento de mercado.

Qualificação técnica: A futura empresa contratada deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado,



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



que comprove ter fornecido ou estar fornecendo serviço de internet móvel, que atenda as especificações da dispensa.

Critérios de sustentabilidade: Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência

5. Levantamento de mercado

Não se verificaram outras soluções passíveis de atender a demanda senão aquisição direta com fabricantes e/ou fornecedores presencial.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis se dará por dispensa de licitação, haja vista que o valor da contratação é inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), consoante art. 75, II, da Lei 14.133 de 2021.

Para as especificidades das necessidades da Câmara Municipal, a contratação direta dos fornecedores torna-se mais adequada.

7. A estimativa da quantidade a ser adquirida

Como a contratação se refere a telefonia móvel para uso da Presidência, a estimativa da quantidade foi baseada no tempo restante para o término do mandato do presidente.

8. Estimativa do valor da contratação

Valor: R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais).

9. Justificativa para o não parcelamento

Por se tratar de um único item a ser licitado não haverá o parcelamento do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais



10. Providências a serem adotadas

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas previamente à celebração do contrato ou instrumento similar, nem quanto a capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

No ato de recebimento do objeto, o setor competente pelo recebimento de material deverá:

I- acompanhar o recebimento do objeto de contrato.

II- analisar a conformidade com as especificações do termo de referência, a qualidade e quantidades.

11. Possíveis impactos ambientais

Analisando o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade específicos para serem aplicados no processo licitatório em questão, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle.

12. Declaração de viabilidade

Diante do exposto, declaro a viabilidade desta contratação. Verifica-se que a aquisição dos itens que constam neste estudo, nas condições e quantidades aqui descritas, atende à necessidade da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

Indianópolis, 15 de fevereiro de 2024.

JHONATAN MICHAEL BARRETO CUNHA

Assessor da comunicação e cerimonial

SEM FIDELIDADE

VIVO SELFIE AMAZON PRIME

43GB

20GB + 3GB Fatura Digital +
20GB Prime Video/Music

+10GB bônus portabilidade

R\$ 122,00/mês

Contratar

Assinatura Amazon Prime inclusa
Compre online com frete grátis, assiste a filmes e séries, cure músicas e muito mais



Vivo Travel Américas

Internet e ligações grátis nas Américas todos os dias do ano

WhatsApp ilimitado

Sem descontar da internet



Ligações e SMS limitados

para qualquer operadora no Brasil

Apps inclusos no plano

Conheça os apps



SEM FIDELIDADE

VIVO SELFIE GLOBOPLAY

63GB

30GB + 3GB Fatura Digital +
30GB Globoplay

+ 10GB bônus portabilidade

R\$ 142,00/mês

Contratar

Assinatura Globoplay inclusa

Séries originais e exclusivas, filmes, documentários, conteúdos infantis, novelas e programas. Faça download e assista offline. E ainda adicione até 2 familiares da mesma casa.



Vivo Travel Américas

Internet e ligações grátis nas Américas todos os dias do ano

WhatsApp ilimitado

Sem descontar da internet



Ligações e SMS ilimitados

para qualquer operadora no Brasil

Apps inclusos no plano

SEM FIDELIDADE

VIVO SELFIE SPOTIFY

63GB

30GB + 3GB Fatura Digital +
30GB Spotify Premium

+ 10GB bônus portabilidade

R\$ 142,00/mês

Contratar

Assinatura Spotify Premium inclusa

Ouçá música onde e quando quiser, no modo offline, com o plano Premium individual.



Vivo Travel Américas

Internet e ligações grátis nas Américas todos os dias do ano

WhatsApp ilimitado

Sem descontar da internet



Ligações e SMS ilimitados

para qualquer operadora no Brasil

Apps inclusos no plano

Conheça os apps



SEM FIDELIDADE

VIVO SELFIE NETFLIX

63GB

30GB + 3GB Fatura Digital +
30GB Netflix + Premiere***

+ 10GB bônus portabilidade

R\$ 152,00/mês

Contratar

Assinatura Netflix Padrão inclusa
Assista a séries e filmes favoritos em duas telas simultâneas e alta definição.



Vivo Travel Américas

Internet e ligações grátis nas Américas todos os dias do ano

WhatsApp ilimitado

Sem descontar da internet



Ligações e SMS ilimitados

para qualquer operadora no Brasil

Apps inclusos no plano

Conheça os apps



Compre pelo chat

Assine agora via Chat

0800 010 1515

Até **75GB** ⓘ

R\$ 129,99/mês

Incluso por 12 meses



Incluso no plano

- WhatsApp, Instagram, Facebook, X
- Internet acumulada
- Assinatura Deezer Premium

20GB para navegar nas Américas todo mês

Conferir todos os benefícios

Contratar na fatura

Até **80GB** ⓘ

R\$ 149,99/mês

Liberdade para escolher a assinatura entre:



Incluso no plano

- WhatsApp, Instagram, Facebook, X
- Internet acumulada
- Assinatura Deezer Premium

25GB para navegar nas Américas todo mês

Conferir todos os benefícios

Contratar na fatura

Até **80GB** ⓘ

R\$ 149,99/mês

tv+ Assinatura inclusa

Incluso no plano

- WhatsApp, Instagram, Facebook, X
- Internet acumulada
- Assinatura Deezer Premium

25GB para navegar nas Américas todo mês

Conferir todos os benefícios

Contratar na fatura

Até **70GB** ⓘ

R\$ 109,99/mês

Incluso no plano

- WhatsApp, Instagram, Facebook, X
- 15GB para navegar nas Américas todo mês
- Assinatura Deezer Premium

15GB para navegar nas Américas todo mês

Conferir todos os benefícios

Contratar na fatura

 Celular Pós

15 Giga

Serviços adicionais:  

Mais informações

R\$ 44,90/mês

Valor no débito automático e conta online

Assine já

 Celular Pós

30 Giga

Serviços adicionais: 

Mais informações

R\$ 71,76/mês

Valor no débito automático e conta online

Assine já

 Celular Pós

60 Giga

Serviços adicionais:  

Mais informações

R\$ 117,04/mês

Valor no débito automático e conta online

Assine já

 Celular Pós

130 Giga

Serviços adicionais:   

Mais informações

R\$ 140,21/mês

Valor no débito automático e conta online

Assine já

Câmara Municipal
 FL. Nº 09
 8
 Visto



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

Com base no art. 72, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), o Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis, senhor **WELBEMAR ALVES XAVIER**, comunica e formaliza a realização da Dispensa n.º 5/2024, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de telecomunicações (telefonia móvel), com ligações ilimitadas, WhatsApp ilimitado, e no mínimo 60 GB de dados para acesso à internet.

Ressalta-se que o valor a ser contratado não ultrapassa o limite previsto na Lei n.º 14.133, de 2021, em seu art. 75, II, que estabelece que para contratação de serviços e compras valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Conforme requerimento constante deste processo, a Câmara Municipal de Indianópolis necessita dos serviços solicitados, para cumprir suas obrigações legais e princípios constitucionais.

Indianópolis-MG, em 14 de fevereiro de 2024.


WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

Com base no art. 72, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), o Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis, senhor **WELBEMAR ALVES XAVIER**, comunica e formaliza a realização da Dispensa n.º 5/2024, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de telecomunicações (telefonia móvel), com ligações ilimitadas, WhatsApp ilimitado, e no mínimo 60 GB de dados para acesso à internet.

Ressalta-se que o valor a ser contratado não ultrapassa o limite previsto na Lei n.º 14.133, de 2021, em seu art. 75, II, que estabelece que para contratação de serviços e compras valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Conforme requerimento constante deste processo, a Câmara Municipal de Indianópolis necessita dos serviços solicitados, para cumprir suas obrigações legais e princípios constitucionais.

Indianópolis-MG, em 15 de fevereiro de 2024.


WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo n.º 5/2024

Dispensa n.º 5/2024

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de telecomunicações (telefonia móvel), com ligações ilimitadas, WhatsApp ilimitado, e no mínimo 60 GB de dados para acesso à internet.

Eu, LILIAN DA SILVA BORGES RABELO, Membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Indianópolis, autuo a presente Dispensa de Licitação cujo objeto é na contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de telecomunicações (telefonia móvel), com ligações ilimitadas, e 8 GB de dados para acesso à internet, nesta data.

Indianópolis-MG, em 16 de fevereiro de 2024.

LILIAN DA SILVA BORGES RABELO
Membro da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



INDICAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Processo n.º 5/2024

Dispensa n.º 5/2024

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de telecomunicações (telefonia móvel), com ligações ilimitadas, WhatsApp ilimitado, e com no mínimo 60 GB de dados para acesso à internet.

As despesas decorrentes da contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de telecomunicações (telefonia móvel), com ligações ilimitadas, WhatsApp ilimitado, e com no mínimo 60 GB de dados para acesso à internet, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.031.0011.2001 – Manutenção Secretaria da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Indianópolis-MG, em 16 de fevereiro de 2024.

LILIAN DA SILVA BORGES RABELO
Diretora de Administração e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



RESERVA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Processo n.º 5/2024

Dispensa n.º 5/2024

Tipo: Menor Preço Global

Objeto contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de telecomunicações (telefonia móvel), com ligações ilimitadas, WhatsApp ilimitado, e com no mínimo 60 GB de dados para acesso à internet.

Informo que, nesta data, foi efetuada a reserva de dotação no valor de R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais), na dotação orçamentária discriminada a seguir:

01.01.01.031.0011.2001 – Manutenção Secretaria da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Indianópolis-MG, em 16 de fevereiro de 2024.


LILIAN DA SILVA BORGES RABELO
Diretora de Administração e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



RESERVA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Processo n.º 5/2024

Dispensa n.º 5/2024

Tipo: Menor Preço Global

Objeto contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de telecomunicações (telefonia móvel), com ligações ilimitadas, WhatsApp ilimitado, e com no mínimo 60 GB de dados para acesso à internet.

Informo que, nesta data, foi efetuada a reserva de dotação no valor de R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais), na dotação orçamentária discriminada a seguir:

01.01.01.031.0011.2001 – Manutenção Secretaria da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Indianópolis-MG, em 16 de fevereiro de 2024.

LILIAN DA SILVA BORGES RABELO
Diretora de Administração e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Dispensa n.º 5/2024

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de telecomunicações (telefonia móvel), com ligações ilimitadas, WhatsApp ilimitado, e com no mínimo 60 GB de dados para acesso à internet

Ilma Sra LILIAN DA SILVA BORGES RABELO
Agente de Contratação

Informamos a inclusão, na programação financeira, o valor total de R\$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais), para cobertura das despesas estimadas na Dispensa de Licitação anteriormente identificada.

Indianópolis-MG, em 16 de fevereiro de 2024.


WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente da Câmara



PARECER JURÍDICO

Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2024

Assunto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de telecomunicações (telefonia móvel), com ligações ilimitadas, WhatsApp ilimitado, e com o mínimo 60 GB de dados para acesso à internet, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis /MG.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. Art.75 inciso II da Lei 14.133/2021, Contratação direta, pessoa jurídica, serviço de telecomunicações, telefonia móvel, whatsApp, 60 GB, internet, necessidade, poder legislativo.

RELATÓRIO :

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, o presente processo administrativo, que visa à contratação de pessoa jurídica em serviços de telecomunicações (telefonia móvel), com ligações ilimitadas, WhatsApp ilimitado, e com o mínimo 60 GB de dados para acesso à internet, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis/MG.

FUNDAMENTAÇÃO:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as



condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

A Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a chamada "Lei das Licitações e Contratos Administrativos", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, **"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"**.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

No presente caso, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, no artigo 72 e seus incisos, da lei 14.133/21.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.



Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 72, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo rol taxativo.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "**é aquela que a própria lei declarou-a como tal**". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Conforme valores de mercado o valor estará enquadrado na dispensa, ou seja, valores que se mostram compatível com o limite previsto no art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da *decisão da* Administração Pública.

CONCLUSÃO:

O processo administrativo de Dispensa de Licitação 05/2024, ora em apreciação está acompanhado de todos os documentos tais como: ETP (Estudo Técnico Preliminar), Requerimento de Demanda, PP (Pesquisa de preço), TR (Termo de Referência), Reserva de Dotação Orçamentária e Minuta do Edital para Publicação. Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela prosseguimento do processo de contratação direta, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 À consideração superior.

Indianópolis/MG, 20 de Fevereiro de 2024

È o nosso parecer S.M.J


Rogério Rodrigues da Silva
OAB/MG nº 176.595



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 5, DE 2024

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, em conformidade com o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que a Câmara Municipal de Indianópolis-MG pretende contratar pessoa jurídica especializada em serviços de telecomunicações (telefonia móvel), com ligações ilimitadas, com WhatsApp ilimitado, e no mínimo 60 GB de dados para acesso à internet.

Período de recebimento de propostas: das 8 horas do dia 21 de fevereiro, às 17 horas do dia 26 de fevereiro de 2024.

E-mail: camara@indianopolis.mg.leg.br

Sessão de julgamento: 27 de fevereiro de 2024, às 9 horas.

Valor estimado da contratação: R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais)

Quaisquer dúvidas, os interessados no Termo de Referência e ou em enviar propostas, entrar em contato, por meio do e-mail: camara@indianopolis.mg.leg.br, ou, presencialmente, na sede da Câmara na Rua Saint Clair de Melo, n.º 207, Bairro Centro, Indianópolis-MG.

Indianópolis-MG, 20 de fevereiro de 2024.


WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente da Câmara

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 5, DE 2024

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, em conformidade com o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que a Câmara Municipal de Indianópolis-MG pretende contratar pessoa jurídica especializada em serviços de telecomunicações (telefonia móvel), com ligações ilimitadas, com WhatsApp ilimitado, e no mínimo 60 GB de dados para acesso à internet.

Período de recebimento de propostas: das 8 horas do dia 21 de fevereiro, às 17 horas do dia 26 de fevereiro de 2024.

E-mail: camara@indianopolis.mg.leg.br

Sessão de julgamento: 27 de fevereiro de 2024, às 9 horas.

Valor estimado da contratação: R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais)

Quaisquer dúvidas, os interessados no Termo de Referência e ou em enviar propostas, entrar em contato, por meio do e-mail: camara@indianopolis.mg.leg.br, ou, presencialmente, na sede da Câmara na Rua Saint Clair de Melo, n.º 207, Bairro Centro, Indianópolis-MG.

Indianópolis-MG, 20 de fevereiro de 2024.

WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador: 1F950942

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/02/2024. Edição 3708

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05 de 2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, realizará DISPENSA, com critério de julgamento Menor Preço Global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Período de recebimento das propostas: das 8 horas do dia 21 de fevereiro, às 17 horas do dia 26 de fevereiro de 2024.

E-mail: camara@indianopolis.mg.leg.br

Sessão de julgamento: 27 de fevereiro de 2024, às 9 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por dispensa de licitação, de pessoa jurídica especializada em serviços de telecomunicações (telefonia móvel), com ligações ilimitadas, WhatsApp ilimitado e com no mínimo 60 GB de dados para acesso à internet, conforme as condições constantes neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis.

1.2 Outras especificações do serviço do objeto: serviço de telefonia móvel deverá ter um plano de serviço que melhor se ajuste ao perfil de tráfego de ligações, abrangendo ligações locais e roaming nacional; ligações locais móvel-fixo, ligações móvel-móvel (mesma operadora), ligações móvel-móvel (outras operadoras), roaming móvel-fixo, roaming móvel-móvel, acesso à Caixa Postal, torpedos, dados de acesso à internet e assinatura mensal.

1.3 O valor total previsto para essa contratação é de R\$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais).

1.4 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL observadas as exigências contidas neste aviso e seus anexos quanto a especificação do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da PROPOSTA e dos documentos de HABILITAÇÃO, para o e-mail: camara@indianopolis.mg.leg.br, ou, por protocolo presencialmente na sede da Câmara Municipal de Indianópolis, localizada na Rua Saint Clair de Melo, nº 207, bairro Centro, Indianópolis/MG.

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



- 2.2.1 Que não atendam às condições constantes neste aviso de contratação direta e seus anexos.
- 2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.2.3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



2.2.2.4 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 Sociedades cooperativas.

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o envio da sua proposta inicial, na forma deste item

3.2 O fornecedor interessado, após a publicação do aviso de contratação direta, encaminhará, por e-mail ou por protocolo no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste edital.

3.3 O fornecedor deverá enviar, juntamente com a proposta inicial, os documentos necessários à HABILITAÇÃO, que constam do item 7.4 a 7.23 do Termo de Referência (anexo I).

3.4 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



3.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 Uma vez apresentada a proposta os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Na data e horário estabelecidos neste aviso de contratação direta, será aberta a sessão pública para julgamento das propostas de preços.

4.2 O agente de contratação verificará a conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

4.3 Quando a proposta do primeiro colocado estiver acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.5 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 4.6.1 conter vícios insanáveis;
- 4.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.6.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração
- 4.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 4.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e deverão ser encaminhados concomitantemente com a proposta inicial.

5.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



5.3 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua convocação para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 O aceite da Nota Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado implica o reconhecimento de que:

6.3.1 referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



6.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

6.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



7.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 7.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.8.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 7.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.8.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 7.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.1.2 valer-se, para contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2 As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

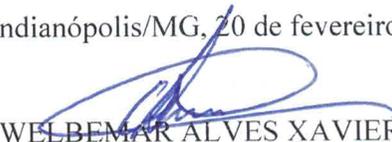


CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



- 8.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 8.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.11 Da sessão pública será divulgada Ata.
- 8.12 Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:
- 8.12.1 Anexo I – Termo de Referência;

Indianópolis/MG, 20 de fevereiro de 2024.


WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05 DE 2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por dispensa de licitação, de pessoa jurídica especializada em serviços de telecomunicações (telefonia móvel), conforme as condições constantes neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de telefonia móvel, com ligações ilimitadas, WhatsApp ilimitado, e com no mínimo 60 GB de dados para acesso à internet. O serviço deverá ter um plano que melhor se ajuste ao perfil de tráfego de ligações, abrangendo ligações locais e roaming nacional; ligações locais móvel-fixo, ligações móvel-móvel (mesma operadora), ligações móvel-móvel (outras operadoras), roaming móvel-fixo, roaming móvel-móvel, acesso à Caixa Postal, torpedos, dados de acesso à internet e assinatura mensal.	Serviço	1

1.2 O Objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é desde a data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O custo estimado da contratação é de R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais).

1.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se essa dispensa para a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de telecomunicações (telefonia móvel), com ligações ilimitadas, WhatsApp ilimitado e com 00 no mínimo 60 GB de dados para acesso à internet para uso da Presidência da Câmara Municipal de Indianópolis, considerando que esta tem por finalidade viabilizar a comunicação entre os agentes públicos, servidores e público externo, proporcionando a tomada de decisão com máxima brevidade que o assunto requerer, de forma a garantir a excelência dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

2.2 Assim, a contratação pretendida visa possibilitar a disponibilização de serviços de comunicação móvel, por meio da utilização de equipamentos móveis (celular), a ser utilizado pelo Presidente da Câmara, que necessita de comunicação constante com agentes políticos, servidores, fornecedores e população em geral.

2.3 O objetivo principal desta contratação é evitar custos e alcançar maior eficiência e celeridade, afinal a contratação direta é um meio mais prático e rápido e o valor previsto para a contratação possui amparo legal no art. 72 c/c art. 75, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

2.4 A escolha do fornecedor se dará pelo critério de menor preço dentre as cotações realizadas

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratada deverá adotar práticas sustentáveis de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

3.2 Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto contratual.

3.3 Os itens ofertados deverão estar em total acordo com o constante neste termo de referência.

3.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

4.2 A empresa contratada deverá entregar o serviço solicitado em até 20 (vinte) dias corridos após a solicitação formal da Câmara Municipal de Indianópolis.

4.3 A contratada responsabilizar-se-á pelo pagamento de todos os encargos advindos desta contratação, inclusive decorrentes da relação empregatícia para com seus prepostos ou empregados, eventualmente utilizados na execução do objeto contratual.

4.4 A contratada responderá, sob as penas da lei, por todos os atos praticados por ela ou pelos seus empregados.

4.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3 A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.5 O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.5.1 O fiscal de contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



5.5.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.5.3 O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.5.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.6 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.7 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

5.8 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



6.2 O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente do favorecido ou via boleto, em até 30 (trinta) dias após protocolização, aceite e atesto da Nota Fiscal, devendo a contratada informar aos dados da instituição bancária que possuir ou via boleto.

6.3 Deverá ser considerado também no valor do contrato os equipamentos necessários ao fornecimento de internet, bem como sua instalação.

6.4 A contratada se responsabilizará por eventuais acréscimos de valores que venham a repercutir no preço originalmente acordado, por força de fatores futuros e incertos, ainda que ele não se apresente satisfatório para o cumprimento do objeto do pacto.

6.5 Na forma do art. 145, da Lei n.º 14.133, de 2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

6.6 Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir sobre a execução do objeto pactuado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante;

7.15 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio do licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



7.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.19 Para a qualificação técnica, a licitante deverá apresentar comprovante de aptidão para a execução do objeto desta dispensa por meio de, no mínimo, um atestado comprovando a prestação de serviço que atenda as especificações deste aviso de contratação direta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;

8.2 Prestar os serviços conforme o objeto e declarado na proposta vencedora, com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos no contrato;

8.3 Fornecer as faturas, nos termos da lei;

8.4 Permitir que a Câmara Municipal realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições da norma pertinente;

8.5 Zelar pela boa e fiel prestação dos serviços objetos deste Edital;

8.6 Possibilitar aos usuários de telefones celulares condições de “roaming” e acesso ao serviço móvel celular mesmo que em redes de outras prestadoras de serviços;

8.7 As ligações locais executadas em “roaming”, em todo o território nacional, deverão obedecer aos preços de ligações locais para chamadas, tanto para telefonia móvel quanto para contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de telefonia móvel-telefonia fixa;

8.8 oferecer, sem custo de ativação, o serviço de caixa postal;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



- 8.9 Prestar o serviço, objeto desta licitação, 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela Câmara Municipal de Indianópolis;
- 8.10 Disponibilizar à Contratante atendimento por meio de consultoria especializada e ou Central de Atendimento, em horário comercial;
- 8.11 Apresentar e disponibilizar à Contratante soluções que mantenham a confiabilidade das comunicações e garantam a segurança, qualidade do serviço prestado;
- 8.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.14 Responsabilizar-se pelos valores informados na nota fiscal de cobrança a ser enviada à Contratante;
- 8.15 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere, em hipótese alguma, a responsabilidade pelo seu pagamento à Contratante.
- 8.16 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 9.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;
- 9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as normas deste Termo;
- 9.3 Efetuar o pagamento de acordo com este Termo de Referência;
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



9.5 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.6 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

9.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.01.031.0011.2001 – Manutenção Secretaria da Câmara Municipal

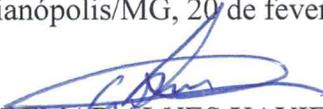
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.2 - O valor total previsto para esta contratação é de R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta) reais.

12. DO CONTRATO

12.1 O termo contratual será substituído pela nota de empenho de despesa, consoante preconiza o art. 95, I, da Lei nº 14.133, de 2021, no entanto, as obrigações e sanções previstas no Termo de Referência serão assumidas pela Contratante e pela Contratada.

Indianópolis/MG, 20 de fevereiro de 2024


WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente

**SOLICITAÇÃO DE EDITAL CLARO - Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG
- DL/52024**

"MARCIA DA SILVA SOUTO MESQUITA"
<MARCIA.MESQUITA@embratel.com.br>
Para: camara@indianopolis.mg.leg.br

21 de fevereiro de 2024 às 11:37



Bom dia

Prezados,

Sou gerente da Claro e temos intenção de participar da dispensa eletrônica abaixo, porém, não encontro o edital, podem me enviar?

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG - DL/52024

Objeto: Contratar pessoa jurídica especializada em serviços de telecomunicações telefonia móvel, com ligações ilimitadas, com WhatsApp ilimitado, e no mínimo 60 GB de dados para acesso à internet.

Atenciosamente,

A marca da Claro para o segmento corporativo.

MÁRCIA DA SILVA SOUTO MESQ.

GERENTE EXECUTIVO GOVERNO
UNIDADE DE MERCADO EMPRESARIAL
DIRETORIA EXECUTIVA DE MERCADO
CORPORATIVO GOVERNO
C.: 21 62 9 9237-3686
marcia.mesquita@embratel.com.br
www.embratel.com.br



Canais de Atendimento:

Embratel Cloud: 0800 772 56 83

Conectividade : 0800 721 10 21

Mobilidade Claro: *860, 0800 701 7120 e gsinc@claro.com.br

Cobrança Conectividade e Mobilidade 0800 701 2145

Atendimento ao deficiente auditivo e de fala: 0800 970 2150

Roaming Internacional: atendimentoroaminginternacional@claro.com.br, *850 ou 0800-205-0000

Para troca de sim card: e-mail trocadechip@claro.com.br

Telemetria 0800 036 0101

RE: SOLICITAÇÃO DE EDITAL CLARO - Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG - DL/52024

"MARCIA DA SILVA SOUTO MESQUITA"
<MARCIA.MESQUITA@embratel.com.br>
Para: camara@indianopolis.mg.leg.br

21 de fevereiro de 2024 às 16:27



boa tarde.

Prezados, o edital não especifica a quantidade de linhas. Pode informar?

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por dispensa de licitação, de pessoa jurídica especializada em serviços de telecomunicações (telefonia móvel), conforme as condições constantes neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis.

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	Serviço	Serviço de telefonia móvel, com ligações ilimitadas, WhatsApp ilimitado, e com no mínimo 60 GB de dados para acesso à internet. O serviço deverá ter um plano que melhor se ajuste ao perfil de tráfego de ligações, abrangendo ligações locais e roaming nacional; ligações locais móvel-fixo, ligações móvel-móvel (mesma operadora), ligações móvel-móvel (outras operadoras), roaming móvel-fixo, roaming móvel-móvel, acesso à Caixa Postal, torpedos, dados de acesso à internet e assinatura mensal.

Atenciosamente,



MÁRCIA DA SILVA SOUTO MESQ.

GERENTE EXECUTIVO GOVERNO
UNIDADE DE MERCADO EMPRESARIAL
DIRETORIA EXECUTIVA DE MERCADO
CORPORATIVO GOVERNO
C.: 21 62 9 9237-3686
marcia.mesquita@embratel.com.br
www.embratel.com.br





Canais de Atendimento:

Embratel Cloud: 0800 772 56 83

Conectividade : 0800 721 10 21

Mobilidade Claro: *860, 0800 701 7120 e gsinc@claro.com.br

Cobrança Conectividade e Mobilidade 0800 701 2145

Atendimento ao deficiente auditivo e de fala: 0800 970 2150

Roaming Internacional: atendimentoroaminginternacional@claro.com.br, *850 ou 0800-205-0000

Para troca de sim card: e-mail trocachip@claro.com.br

Telemetria 0800 036 0101

De: camara@indianopolis.mg.leg.br <camara@indianopolis.mg.leg.br>

Enviado: quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024 14:01

Para: MARCIA DA SILVA SOUTO MESQUITA <MARCIA.MESQUITA@embratel.com.br>

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE EDITAL CLARO - Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG - DL/52024

21 de fevereiro de 2024 às 11:37, "MARCIA DA SILVA SOUTO MESQUITA" <MARCIA.MESQUITA@embratel.com.br> escreveu:

Bom dia

Prezados,

Sou gerente da Claro e temos intenção de participar da dispensa eletrônica abaixo, porém, não encontro o edital, podem me enviar?

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG - DL/52024

Objeto: Contratar pessoa jurídica especializada em serviços de telecomunicações telefonia móvel, com ligações ilimitadas, com WhatsApp ilimitado, e no mínimo 60 GB de dados para acesso à internet.

Atenciosamente,

 Logotipo, nome da empresa
Descrição gerada automaticamente

MÁRCIA DA SILVA SOUTO MESQ.

GERENTE EXECUTIVO GOVERNO
UNIDADE DE MERCADO EMPRESARIAL
DIRETORIA EXECUTIVA DE MERCADO
CORPORATIVO GOVERNO

C.: 21 62 9 9237-3686

marcia.mesquita@embratel.com.br

www.embratel.com.br

 Outlook-
alrkac0a.ppt

Canais de Atendimento:

Embratel Cloud: 0800 772 56 83

Conectividade : 0800 721 10 21

Mobilidade Claro: *860, 0800 701 7120 e gsinc@claro.com.br

Cobrança Conectividade e Mobilidade 0800 701 2145

Atendimento ao deficiente auditivo e de fala: 0800 970 2150

Roaming Internacional: atendimentoroaminginternacional@claro.com.br, *850 ou 0800-205-0000

Para troca de sim card: e-mail trocachip@claro.com.br

Telemetria 0800 036 0101

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS- DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2024



fabricia@descnet.com.br

22 de fevereiro de 2024 às 10:22

Para: camara@indianopolis.mg.leg.br

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2024

Ao (À) Sr.(a) Pregoeiro (a),

A DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP. com sede na Avenida Martin Piaseski, nº. 435, Bairro centro, Descanso /SC, CEP 89910-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 22366517/0001-31 vem, respeitosamente, perante V. Sa. Apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, com sustentação na legislação pertinente.

ESCLARECIMENTO 1:

1. Solicitamos saber se a linhas móvel, objeto deste edital, é linha nova ou portabilidade?
 2. Em caso de portabilidade solicitamos saber em qual operadora esta entidade tem o plano de telefonia móvel ativo atualmente?
- O motivo de nossa solicitação é por que quando se trata de portabilidade numérica temos que analisar, haja visto que a portabilidade só ocorre entre operadoras, como por exemplo (de Vivo para Tim ou de Tim para Vivo e entre outras)
 - Como trabalhamos com as três Operadoras precisamos analisar esta questão.

Grata de vossa atenção desde já agradecemos.

<p>Fabricia Anzolin COMERCIAL</p> <p>☎ 49 9 9186-6223 ☎ 49 3623-0645</p>	 <p>DESCNET TELECOMUNICAÇÕES</p>	<p>Praticidade e Segurança em Comunicação</p>	<p>www. descnet. com.br</p> <p>📍 @descnet.loja</p>
--	--	---	--

RES: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 5, DE 2024

"Gisele Barbieri | VMAX digital" <licitacao@vmax.com.br>

22 de fevereiro de 2024 às 14:59

Para: camara@indianopolis.mg.leg.br



Boa tarde, Lilian!

Conseguimos fazer uma proposta para 20Gb de internet, de 60 Gb não temos como, caso autorizem, envio a proposta.

Atenciosamente,

GISELE BARBIERI

LICITAÇÕES

(11) 4856-1223 | (11) 94287-0804

licitacao@vmax.com.br



Central de Atendimento: 0800 778 0088 | WhatsApp: (11) 4894 8000

De: camara@indianopolis.mg.leg.br <camara@indianopolis.mg.leg.br>

Enviada em: quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024 13:59

Para: Gisele Barbieri | VMAX digital <licitacao@vmax.com.br>

Assunto: Re: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 5, DE 2024

Boa tarde

Apenas 1(um) para uso da Presidência

Att

Lilian da Silva Borge Rabelo

Agente de Contratação

21 de fevereiro de 2024 às 08:27, "Gisele Barbieri | VMAX digital" <licitacao@vmax.com.br> escreveu:

Bom dia, Prezados,

Referente o aviso de dispensa de licitação acima, são quantos chips?

No aguardo,

Atenciosamente,

GISELE BARBIERI

LICITAÇÕES

(11) 4856-1223 | (11) 94287-0804

licitacao@vmax.com.br



Câmara Municipal de Indianópolis - 992293 - COMPRA ELETRÔNICA - 5/2024

"Jaqueline Sousa Alves Paulino" <jaqueline.paulino@telefonica.com> 20 de fevereiro de 2024 às 17:17

Para: camara@indianopolis.mg.leg.br

Cc: "Jaqueline Sousa Alves Paulino" <jaqueline.paulino@telefonica.com>



Bom dia !

Caros,

Favor encaminhar o edital da COMPRA ELETRÔNICA - 5/2024 com objeto abaixo:

Objeto:	Serviços de telecomunicações (telefonia móvel), com ligações ilimitadas, com whatsapp ilimitado, e no mínimo 60 gb de dados para acesso à internet
----------------	--

Atenciosamente,



Jaqueline Sousa Alves Paulino

Gerencia Pré-vendas Governo Licitações

Diretoria de Pré-Vendas B2B | Telefônica Brasil

Avenida Luís Carlos Berrini, 1.376 – 28º andar – Lado B

Cep 04571-936 | São Paulo – SP

Cel + 55 11 98781-5537

jaqueline.paulino@telefonica.com



de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição





Avenida Martin Piasieski, 435 – Centro – Descanso/SC
(49) 3623-0645

À CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2024

PROponente: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP

Endereço: AVENIDA MARTIN PIASESKI, 435 - CENTRO - SALA 01

Cidade: DESCANSO UF: SC CEP: 89910-000

CNPJ: 22.366.517/0001-31 IE: 257635610

Telefone: (49) 3623-0645 E-mail: leandro@descnet.com.br

Dados Bancários: BANCO 001 - BANCO BRASIL CONTA CORRENTE - 17227-8 AGENCIA - 1385-4

Responsável pela Assinatura do Contrato: LEANDRO CARLOS SILVEIRA RG: 3.256.370 CPF: 020.652.949-06 - FONE: 49 99119-5787

Inscrição Municipal: 1444

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme edital de dispensa de licitação 05/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

PREÇO DOS ITENS

LOTE 2

Item	Descrição/Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Total R\$
1	Serviço de telefonia móvel, com ligações ilimitadas, WhatsApp ilimitado, e com no mínimo 60 GB de dados para acesso à internet. O serviço deverá ter um plano que melhor se ajuste ao perfil de ligações, abrangendo ligações locais e roaming nacional; ligações locais móvel fixo, ligações móvel-móvel (mesma operadora), ligações móvel-móvel (outras operadoras), roaming móvel-fixo, roaming móvel-móvel, acesso à Caixa Postal, torpedos, dados de acesso à internet e assinatura mensal.	serviço	1	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

DOS PRODUTOS

Nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Nossa empresa compromete-se entregar o objeto desta licitação conforme prazo determinado no presente edital.

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

DECLARAÇÃO:

Compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Leandro Carlos Silveira - Sócio Administrador
CPF: 020.652.949-06 / RG 3256370

LEANDRO CARLOS
Assinado de forma digital por LEANDRO
SILVEIRA:02065294906
Data: 2024.02.20 09:19:17 -03'00'

Descanso/SC, 26 de fevereiro de 2024.
DESCNET TELECOMUNICAÇÕES
Assinado de forma digital por DESCNET
TELECOMUNICAÇÕES
LTDA:22366517000131
Dados: 2024.02.26 09:49:29 -03'00'



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CELCOMM.
TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**

CNPJ 22.366.517/0001-31

T. Nacional de Notas e Protestos
Rua Vitorino
Cidade de Joinville
Rua 15 de Novembro, 100 - Centro
Joinville - SC - CEP 89.201-100

LEANDRO CARLOS SILVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/01/1977, CASADO, em COMINHÃO INIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 020.652.949-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.256.370, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA JOAO LEMOS, 368, CENTRO, DESCANSO, SC, CEP 89.910-000, BRASIL.

WILLIAN FERREIRA SILVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/06/1996, SOLTEIRO, ESTUDANTE, CPF/MF nº 042.922.969-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.513.853, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliado no(a) RUA JOÃO LEMOS, 368, CENTRO, DESCANSO, SC, CEP 89.910-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CELCOMM TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205316683, com sede Avenida Martin Piasieski, 435, Fundos da Sala 02, Centro, Descanso, SC, CEP 89.910-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.366.517/0001-31, resolvem, **ALTERAR SEU CONTRATO SOCIAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL EM 04/05/2015 E ALTERADO EM 09/12/2016 JÁ ADEQUADO AO NCC e CONSOLIDADO EM DATA DE 09/12/2016**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar o nome empresarial de CELCOMM TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME para DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA : O endereço da empresa que era Avenida Martin Piasieski, 435, Fundos da Sala 02, Centro, Descanso, SC, passa ser a Avenida Martin Piasieski, 435, Sala 01, Centro, Descanso - SC, CEP 89.910-000.

CLÁUSULA TERCEIRA : A sociedade passa a ter os seguinte objeto: REVENDEDOR DE PLANOS DE TELEFONIA MÓVEL EMPRESARIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRÔNICOS;

 willian F.S

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

CLÁUSULA QUARTA : O foro para o exercício e o cumprimentos dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.

CLÁUSULA QUINTA: As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

DESCANSO- SC, 4 Julho de 2017.

Willian Ferreira Silveira

WILLIAN FERREIRA SILVEIRA
CPF: 042.922.969-01

Leandro Carlos Silveira

LEANDRO CARLOS SILVEIRA
CPF: 020.652.949-06

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/08/2017 SOB Nº: 20177786027
Protocolo: 17/778602-7, DE 13/07/2017
Empresa: 42 2 0531668 3
CELCOMM TELECOMUNICAÇÕES
LTDA ME
Henry Goy Petry Neto

HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE DESCANSO
Av. Ladislava H. Poletto, 326 - Descanso / SC - CEP 89910-000 - Telefone: 49 - 3623-0565



Mirian Wronski - Tabelião Designada - AUTENTICAÇÃO nº 044745
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé. Descanso, 07 de abril de 2021. Em Test. M. da Verdade.
MIRIAN WRONSKI - Tabelião Designada
Empolamento R\$ 4,02 + selo R\$ 2,82 -- Total R\$ 6,84 -- Selo Digital
da Fiscalização - Selo normal GAW60566-SGZB
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Tabelionato de Notas e Protestos
de Mirian Wronski
Tabelião Designada
em Descanso, 07 de Abril de 2021
de 13:28:43 (2021/04/07) - 13:28:43

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CELCOMM
TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**

CNPJ nº 22.366.517/0001-31



LEANDRO CARLOS SILVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/01/1977, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 020.652.949-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.256.370, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA JOAO LEMOS, 368, CENTRO, DESCANSO, SC, CEP 89.910-000, BRASIL.

SONIA REGINA PARISE nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 31/01/1959, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 304.790.969-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13/R-710.896, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA 1 DE JANEIRO, 416, CENTRO, SAO MIGUEL DO OESTE, SC, CEP 89.900-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CELCOMM TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205316683, com sede Avenida Martin Piaseski, 435, Fundos da Sala 02, Centro Descanso, SC, CEP 89.910-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.366.517/0001-31, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
REVENDEDOR DE PLANOS DE TELEFONIA MÓVEL EMPRESARIAL;
COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E
COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E
EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E
ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRÔNICOS.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. WILLIAN FERREIRA SILVEIRA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/06/1996, SOLTEIRO, ESTUDANTE, CPF/MF nº 042.922.969-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.513.853, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA JOAO LEMOS, 368, CENTRO, DESCANSO, SC, CEP 89.910-000, BRASIL.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE DESCANSO
Av. Ladislava H. Poletto, 326 - Descanso - SC - CEP 89910-000 - Telefone: 49 - 3823-0599

Mirian Wronski - Tabelião Designada - AUTENTICAÇÃO nº 044.745
Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé. Descanso, 07 de abril de 2021 Em Test. da Verdade.

MIRIAN WRONSKI - Tabelião Designada

Emolumentos R\$ 4,02 + selo R\$ 2,82 - Total R\$ 6,84 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GAY60576-OPHA
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Willian F.S

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CELCOMM TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

CNPJ nº 22.366.517/0001-31

Retira-se da sociedade a sócia SONIA REGINA PARISE, detentora de 50. (Cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. A sócia SONIA REGINA PARISE transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio WILLIAN FERREIRA SILVEIRA, vendendo suas quotas recebendo em moeda corrente nacional neste ato, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio SONIA REGINA PARISE transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio LEANDRO CARLOS SILVEIRA, vendendo suas quotas recebendo em moeda corrente nacional neste ato, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

LEANDRO CARLOS SILVEIRA, com 98(Noventa e Oito) quotas, perfazendo um total de R\$ 58.800,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos Reais);
WILLIAN FERREIRA SILVEIRA, com 2(Dois) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio LEANDRO CARLOS SILVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de



Willian F. S.



Tribunal do Notar e Procurador
Município de
Tribunal do Notar e Procurador
Município de



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CELCOMM TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

CNPJ nº 22.366.517/0001-31

LEANDRO CARLOS SILVEIRA, com 98(Noventa e Oito) quotas, perfazendo um total de R\$ 58.800,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos Reais);
WILLIAN FERREIRA SILVEIRA, com 2(Dois) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais).

Parágrafo único: Uma vez constituída a sociedade, o sócio que venha a ser admitido não se exime das dívidas sociais anteriores à sua admissão.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, deverá comunicar aos demais, por escrito, num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único: Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe à LEANDRO CARLOS SILVEIRA, única e exclusivamente, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em seu favor ou de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas em sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: Os Lucros auferidos durante o exercício poderão ser distribuídos antes do término do exercício social, desde que comprovados contabilmente através da elaboração de balancete para esse fim.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE DESCANSO
Av. Ladislava H. Poletto, 326 - Descanso / SC - CEP 89910-000 - Telefone: 49 - 3623-0565



Mirian Wronski - Tabelião Designada - AUTENTICAÇÃO nº 044745
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé. Descanso, 07 de abril de 2021. Em Test. da Verdade.
MIRIAN WRONSKI - Tabelião Designada
Emolumentos: R\$ 4,02 + selo R\$ 2,82 -- Total R\$ 6,84 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GAW60673-MZ1Y
Confira os dados do ato em: selo.tac.jus.br

T. Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Descanso
Rua Ladislava H. Poletto, 326 - Descanso - SC - CEP 89910-000
Telefone: (49) 3623-0565

William F.S

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CELCOMM
TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**

CNPJ nº 22.366.517/0001-31

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação de administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio Administrador faz jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, sendo que o valor será fixado de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

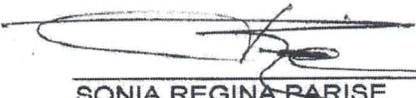
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social é São Miguel do Oeste - SC.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

DESCANSO, 29 de novembro de 2016.


LEANDRO CARLOS SILVEIRA
CPF: 020.652.949-06


SONIA REGINA PARISE
CPF: 304.790.969-53


WILLIAN FERREIRA SILVEIRA
CPF: 042.922.969-01



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/12/2016 SOB Nº: 20168702800
Protocolo: 16/870280-0, DE 05/12/2016

Empresa: 42 2 0531668 3
CELCOMM TELECOMUNICAÇÕES
LTDA ME


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



217884830



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA
PROTOCOLO	217884830 - 04/10/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205316683
CNPJ 22.366.517/0001-31
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2021
SOB N: 20217884830

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02065294906 - LEANDRO CARLOS SILVEIRA - Assinado em 04/10/2021 às 11:00:19
Cpf: 04292296901 - WILLIAN FERREIRA SILVEIRA - Assinado em 04/10/2021 às 11:00:48



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/10/2021 Data dos Efeitos 01/10/2021

Arquivamento 20217884830 Protocolo 217884830 de 04/10/2021 NIRE 42205316683

Nome da empresa DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 267489090617280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

04/10/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 22.366.517/0001-31



LEANDRO CARLOS SILVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/01/1977, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF nº 020.652.949-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.256.370, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAO LEMOS, 368, CENTRO, DESCANSO, SC, CEP 89910000, BRASIL.

WILLIAN FERREIRA SILVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/06/1996, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 042.922.969-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.513.853, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAO LEMOS, 368, CENTRO, DESCANSO, SC, CEP 89910000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205316683, com sede Avenida Martin Piaseski, 435, Sala 01, Centro Descanso, SC, CEP 89910000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.366.517/0001-31, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
REVENDEDOR DE PLANOS DE TELEFONIA MÓVEL EMPRESARIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRÔNICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE..

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em DESCANSO-SC .

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

DESCANSO-SC, 1 de outubro de 2021.

Req: 81100001663060

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 04/10/2021 Data dos Efeitos 01/10/2021
Arquivamento 20217884830 Protocolo 217884830 de 04/10/2021 NIRE 42205316683
Nome da empresa DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 267489090617280
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercicio

04/10/2021



http://assinador.jucesc.com.br/assinadorweb/autenticacao/assinadorweb/autenticacao.aspx
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02065294906-LEANDRO CARLOS SILVEIRA | 04292296901-WILLIAN FERREIRA SILVEIRA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 22.366.517/0001-31



LEANDRO CARLOS SILVEIRA

WILLIAN FERREIRA SILVEIRA

Req: 81100001663060

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/10/2021 Data dos Efeitos 01/10/2021

Arquivamento 20217884830 Protocolo 217884830 de 04/10/2021 NIRE 42205316683

Nome da empresa DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 267489090617280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

04/10/2021

Tabelionato de Notas e Protestos
Mirlan Wronski
Tabela de Notas e Protestos
Av. Ladislau H. Furtado, 525 - Cx. Postal 07
Tel. (49) 3623-0332 - Descanso/SC - CEP 86010-000



Tabelionato de Notas e Protestos
Mirlan Wronski
Tabela de Notas e Protestos
Av. Ladislau H. Furtado, 525 - Cx. Postal 07
Tel. (49) 3623-0332 - Descanso/SC - CEP 86010-000

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	3.256.370	DATA DE EMISSÃO	14/FEV/2018
NOME	LEANDRO CARLOS SILVEIRA		
FILIAÇÃO	NAIR SILVEIRA		
NACIONALIDADE	SÃO JOSÉ DO CEDRO SC	DATA DE NASCIMENTO	29/01/1977
DOC. ORGEM	CERT. CAS. 854 LV B-05 FL 015 CART. AGOSTINI- DESCANSO SC		
CPF	020.652.949-06	 PAULO HENRIQUE DOS SANTOS Perito Criminal Assinatura do Diretor	
SÃO MIGUEL DO OESTE - SC			
LEI Nº 7.114 DE 2008/03			

Tabelionato de Notas e Protestos
Mirlan Wronski
Tabela de Notas e Protestos
Av. Ladislau H. Furtado, 525 - Cx. Postal 07
Tel. (49) 3623-0332 - Descanso/SC - CEP 86010-000

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE DESCANSO
Av. Ladislau H. Peletto, 326 - Descanso/SC - CEP 89010-000 - Telefone: 48 - 3623-0332

Mirlan Wronski - Tabelião Designado - AUTENTICAÇÃO nº 044377
Autentica presente cópia reprodutível, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual contém o documento fornecido para parte solicitante - Descanso, 08 de dezembro de 2020 Em Teste de Verdade

ADILSO TURCATO Representante Substituto

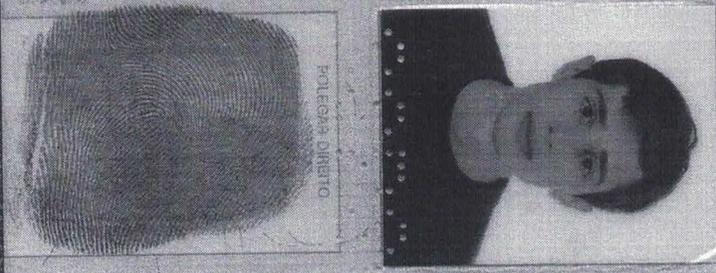
Emolumentos R\$ 4,00 + selo R\$ 2,80 = Total R\$ 6,80 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FY169630-GB3A
Confira os dados do selo em: selo.tsc.jus.br

Tabelionato de Notas e Protestos
Mirlan Wronski
Tabela de Notas e Protestos
Av. Ladislau H. Furtado, 525 - Cx. Postal 07
Tel. (49) 3623-0332 - Descanso/SC - CEP 86010-000

Tabelionato de Notas e Protestos
Mirlan Wronski
Tabela de Notas e Protestos
Av. Ladislau H. Furtado, 525 - Cx. Postal 07
Tel. (49) 3623-0332 - Descanso/SC - CEP 86010-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

Willian Ferreira Silveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SOUS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.513.853 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/OUT/2013

NOME WILLIAN FERREIRA SILVEIRA

FILIAÇÃO LEANDRO CARLOS SILVEIRA
JULIANA CHRISTINE FERREIRA

NATURALIDADE SÃO MIGUEL DO OESTE SC DATA DE NASCIMENTO 09/JUN/1996

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 20686 LV 21-A FL 218
CART. FOPPA - SMOESTE - SC SC

CPF 042.922.969-01

Helence Pisatto
Helence Pisatto
Supervisora Setor de
Identificação 13º DRP
FONE 253 165-3

SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N° 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SOUS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.366.517/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV MARTIN PIASESKI	NÚMERO 435	COMPLEMENTO SALA 01
---	----------------------	-------------------------------

CEP 89.910-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DESCANSO	UF SC
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SERTECOCONTABIL@WH3.COM.BR	TELEFONE (49) 3623-0645/ (49) 3623-0333
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2024** às **10:01:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 22.366.517/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:31:44 do dia 16/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/04/2024.

Código de controle da certidão: **E1D4.A6E7.7ACA.0A47**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.366.517/0001-31
Razão Social: DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA ME
Endereço: AV MARTIN PIASESKI 435 SALA 02 435 SALA 01 / CENTRO / DESCANSO / SC / 89910-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2024 a 19/03/2024

Certificação Número: 2024021906521145222001

Informação obtida em 19/02/2024 14:57:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.366.517/0001-31

Certidão nº: 57091826/2023

Expedição: 16/10/2023, às 14:28:53

Validade: 13/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.366.517/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
CNPJ/CPF: **22.366.517/0001-31**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140369568865**
Data de emissão: **05/12/2023 10:30:56**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **02/06/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 31/01/2024 17:46:59



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ: 22366517000131

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Econômico: 1444 - Atividade principal: Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto
Endereço: MARTIN PIASESKI, 435 - Bairro CENTRO - Bloco S/B - Apto. S/Apt - Compl. SALA 01 - CEP 89.910-000

Imóvel: 2101 - Inscrição: 001.001.0048.1213.001.0 - Lote 0012 - Quadra 0000 - Matrícula 2.852
Endereço: AV SANTA HELENA, SN - Bairro CENTRO - CEP 89.910-000

Código de Controle

CWQAX7TJCIH5DKR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.descanso.sc.gov.br/>

Descanso (SC), 19 de Fevereiro de 2024



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1711933
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP

Raiz do CNPJ: 22.366.517

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : DESCANSO

Endereço da sede : MARTIN PIASESKI, 435 - SALA 01

Certidão emitida às 09:55 de 20/02/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2023
Processo Administrativo nº 19/2023

Interessado: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP - 22.366.517/0001-31

Atestamos para os devidos fins que a empresa DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, inscrita sob CNPJ nº 22.366.517/0001-31, estabelecida à Avenida Martin Piaseski, Nº 435, no município de Descanso (SC), CEP 89.910-000, presta serviços de Telecomunicação Móvel pessoal, ao município de Colorado/PR, inscrito no CNPJ 76.970.326/0001-03, com sede na Avenida Brasil, nº 1250, Centro, Colorado/PR, Fone: (44) 3321-1200 conforme descrição abaixo:

Objeto: Aquisição de PLANO CHIP DE DADOS 177 GB MENSAL para uso no tablet das agentes comunitárias saúde para a efetivação do processo de informação. (40 linhas)

Item	Descrição/Objeto	Unidade	Quantidade
1	100 GB DE DADOS E LIGAÇÃO E SMS ILIMITADO - (01 Linha)	Mês	12
2	40 GB DE DADOS E LIGAÇÃO E SMS ILIMITADO - (01 Linha)	Mês	12
3	01 GB DE DADOS E LIGAÇÃO E SMS ILIMITADO - (38 Linhas)	Mês	456

Fundamento: *Dispensa Eletrônica Nº 10/2023, Processo Administrativo nº 19/2023, Contrato 34/2023, de 01/06/2023, Contrato Administrativo Nº 085/2023, de 8 de Março de 2023.*

Das agentes comunitárias saúde para a efetivação do processo de informação.
Prazo da Vigência: Prazo de 12 meses da publicação do contrato, podendo ser prorrogado.

Atestamos ainda que os serviços contratados foram executados satisfatoriamente a municipalidade, não existindo em nossos registros, até a presente data, quaisquer fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Colorado/PR, 13 de dezembro de 2023.

PAULO CESAR NOBORU FUKASSE
DIRETOR DE COMPRAS


PAULO CESAR NOBORU NAKASSE
DIRETOR DE COMPRAS
DECRETO Nº 08/2021

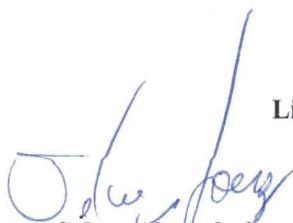


CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 5/2024

Aos vinte e sete do mês de fevereiro de dois mil e vinte e sete, às 9 horas, reuniram-se a Agente de Contratação Lilian da Silva Borges Rabelo e os membros da equipe de apoio Selmo Alves de Souza e Rosângela dos Santos Silva na sede desta Casa Legislativa, para proceder a análise das propostas constantes na Dispensa de Licitação n.º 5, de 2024 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de telecomunicações (telefonia móvel), com ligações ilimitadas, WhatsApp ilimitado e com no mínimo 60 Gb de dados para acesso à internet, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis, situada à rua Saint Clair de Melo, 207, Centro, Indianópolis-MG, CEP 38490-000. É importante ressaltar que os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente o regime regulamentado pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. No referido processo de dispensa de licitação, ficou aberto para envio de proposta o período das 8 horas do dia vinte e um de fevereiro às 17 horas do dia vinte e seis de fevereiro do corrente ano. Durante o período, esta Comissão recebeu apenas uma proposta da Empresa Descnet Telecomunicações Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.366.517/0001-31, localizada na Avenida Marini Piasieski, n.º 435, Bairro Centro, Sala 1, Descanso-SC, por meio de seu representante legal, o senhor Leandro Carlos Silveira, portador do RG n.º 3.256.370, inscrito no CPF sob o n.º 020.652.949-06. A empresa licitante propôs o valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), atendendo ao que foi estipulado no edital. A agente de contratação comunica que a empresa apresentou todas as certidões válidas exigidas no termo de referência do processo de dispensa, atendendo aos requisitos de habilitação jurídica e fiscal. Concluída a análise da proposta e da documentação, a agente de contratação declara vencedora deste certame a empresa Descnet Telecomunicações Ltda EPP. Desta forma, encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que após lida, será assinada pela agente de contratação e equipe de apoio.

Indianópolis/MG, 27 de fevereiro de 2024.


Selmo Alves de Souza
Membro da Equipe de Apoio


Lilian da Silva Borges Rabelo
Agente de Contratação


Rosângela dos Santos Silva
Membro da Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de licitação nº 05/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de telecomunicações (telefonia móvel), com ligações ilimitadas, WhatsApp ilimitado, e com no mínimo 60 GB de dados para acesso à internet, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

Tipo: Menor preço Global

WELBEMAR ALVES XAVIER, presidente da Câmara Municipal de Indianópolis, no uso de suas atribuições e conforme termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de nº 05/2024 e **ADJUDICAR** o objeto a empresa a seguir identificada para que produza seus efeitos jurídicos e legais:

DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.366.517/0001-31, com sede na cidade de Descanso, Estado de Santa Catarina.

No valor total: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Indianópolis, MG, 04 de março de 2024


WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS

PL. N° 73

NOTA DE EMPENHO

Av. Sant'Clair de Mello 207 - Indianópolis/MG

Cep: 38.490-000 - Telefone: (34)32451367

CNPJ: 21.246.764/0001-31

B
Visto

0000089

DATA EMPENHO 29/02/2024	TIPO Global	MODALIDADE Comunicação interna	Nº AF/CI 0004980	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01.01.01.00.01.031.0011.02.2.001.3.3.90.39.00.00	CO: 0000	Nº FICHA 8/0
OBJETO DA DESPESA SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL		CONTRATO:	TIPO:	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO Mensal	AGENDAMENTO	EXERCÍCIO: 2024
INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				FUNTE/DET/SUB: 1500 000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS		SUBFUNÇÃO: 031		Ação Legislativa		
ENTIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS		PROGRAMA: 0011		AÇÃO LEGISLATIVA		
UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS		PROJ/ATIV 2.001		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA		
SUBUNIDADE:		ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
FUNÇÃO: 01 Legislativa		SUBELEMENTO 3.3.90.39.33.00		Serviços de Comunicação em Geral		

Página 1 de 1

CREDOR

RAZÃO SOCIAL: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME				CÓDIGO: 000428	CNPJ/CPF: 22.366.517/0001-31
ENDEREÇO: AV MARTIN PIASESKI 435 SALA 02 435 SALA			BAIRRO: CENTRO	CEP: 89.910-000	
CIDADE: DESCANSO	UF: SC	TELEFONE:	FAX:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta nota de empenho.

Ordenador:

Assinatura:

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UN	D/R	DESCRIÇÃO	CONTA	VALOR UNITÁRIO	% DESC	% IMP.	VALOR TOTAL
001	1	SE	D	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL		1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
VALOR DOS PRODUTOS:						1.500,00	DESCONTOS:		0,00
IMPOSTOS:						0,00	FRETE:		0,00
GUIA ORÇAMENTÁRIA:							GUIA EXTRA:		
TOTAL GERAL:						1.500,00			

HISTÓRICO DO EMPENHO

Nota de Empenho destinada a cobertura de despesa com Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de telecomunicações (telefonia móvel), com ligações ilimitadas e com no mínimo 60GB de dados para acesso à internet, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis, nos termos da Dispensa de Licitação n.º 5, de 2024.

OUTRAS INFORMAÇÕES

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO E CONTABILIZAÇÃO

DATA CONTABILIZAÇÃO: 29/02/2024	INICIAL OU SALDO: 86.726,46	EMPENHADO: 1.500,00	SALDO DISPONÍVEL: 85.226,46	Contadora: LILIAN SILVA BORGES RABELO CRC/MG083266
------------------------------------	--------------------------------	------------------------	--------------------------------	---

A liquidação da despesa a que se refere a presente nota de empenho, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou execução do serviço.

Data: ___/___/___

Resp. liquidação:

Assinatura: _____

Face a liquidação processada autorizo o pagamento ao favorecido, atendidas as formalidades legais.

Data: ___/___/___

Responsável

Recebi(emos) o valor total da presente nota de empenho que dou plena, geral e irrevogável quitação à CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS

Data: ___/___/___

Responsável

Nome do responsável:

Documento de identidade:

Dados bancários - Banco: Agência: Conta:

BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA:	Nº CHEQUE:	TESOUREIRO:
--------	----------	-----------	------------	-------------

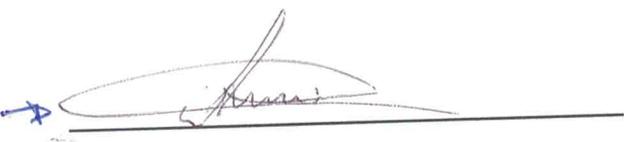


DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIA

Declaro para os devidos fins a que fizereis necessários que recebi o equipamento:
01 (um) chip habilitado VIVO, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 5 referente
a aquisição de 01 nova linha móvel, para uso da Câmara Municipal de Indianópolis.

- Linha DDD34:
99947-6741

Descanso/SC, 14 de março de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 21.246.764/0001-31

→ Nome: Welbemar Alves Xavier

→ RG: M 3.564.071

→ Recebido em: 22 / 03 / 2024